

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2020

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edif. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, Suzano, São Paulo, CEP nº 08.675-190, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e RG nº 107300958, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o **CENTRO AUTOMOTIVO ISHI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.326.568/0001-09, com sede na Rua Baruel, nº 1083, Jardim Paulista, São Paulo, CEP 08675-238, neste ato representado por sua sócia, a Sr.^a **Maria Regina Yukare Ishi**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 48974831-04 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 333.304.548-65 residente e domiciliada na Rua Passos, nº 189, Edson, Suzano, São Paulo- SP, CEP 08665-410, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2020 o Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento nº 031/2020, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e mão de obra para a frota operacional das ambulâncias do SAMU 192, em atendimento ao Município de Suzano, São Paulo, conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Em decorrência do presente Termo Aditivo, fica compactuado que, em casos excepcionais e por eventual necessidade da frota, o valor firmado no Contrato nº 031/2020 poderá ser alterado, mediante análise da Coordenação de frota e devida aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Suzano. Em caso de acréscimo e/ou supressão o novo valor deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE obedecendo a Tabela Audatex acordada à época, através da emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas do Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano-SP, 01 de junho de 2020.

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

[Assinatura]
CENTRO AUTOMOTIVO ISHI LTDA



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF



Ao

INTS

A/C – Sr. Raphael

Suzano/SP

Ref.: MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA e PREVENTIVA

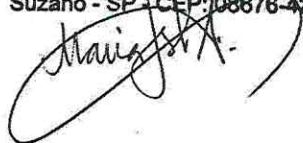
Informamos que durante o mês de outubro de 2020, devido a demanda ser maior para a realização dos serviços necessários contratados conforme contrato nº CTR 031/2020, o valor da manutenção dos Veículos Ambulância do SAMU, excedeu em de R\$ 2.307,00 (dois mil, trezentos e sete reais).

Suzano, 30 de outubro de 2020.

CENTRO AUTOMOTIVO ISHI LTDA
CNPJ 52.326.568/0001-09

 4746-3786

centroautomotivoishi@gmail.com
Av. Antônio Marques Figueira, 1242
Suzano - SP - CEP: 08676-420



CENTRO AUTOMOTIVO ISHI LTDA.

De: INTS- Suzano

Para: Jurídico

Assunto: Solicitação de Aditivo- Valor

Centro Automotivo ISHI
CNPJ: 52.326.568/0001-09

Vimos, por meio deste, solicitar a alteração do valor contratual, acrescido R\$2.307,00 (dois mil, trezentos e sete reais), iniciando em 01/10/2020, findando em 01/11/2020 referente ao Contrato 031/2020, firmado entre **Centro Automotivo ISHI e o INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública**, que tem por objeto – Manutenção Corretiva e Preventiva e fornecimento de peças e mão de obra para a frota operacional das ambulâncias do SAMU, em atendimento ao contrato do município de Suzano-SP.

Atenciosamente,



Bianca Cirillo
Coordenadora Regional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO ISHI LTDA.
CNPJ: 52.326.568/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:55 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2021.

Código de controle da certidão: **C2D9.3F8E.12C5.7435**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 52.326.568/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20100221267-55

Data e hora da emissão 30/10/2020 10:30:40

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Não é necessário digitar o CPF/CNPJ, basta digitar somente a Inscrição Cadastral ou o Código Reduzido



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: CENTRO AUTOMOTIVO ISHI LTDA - ME
CPF / CNPJ: 52.326.568/0001-09

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 000000000004760
Código Reduzido: 007925
Endereço: AV.ANTONIO MARQUES FIGUEIRA 1242 - VILA FIGUEIRA SUZANO-SP

CERTIFICA, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 01/10/2020 08:43:21

Válida até o dia: 30/11/2020

Código de controle da certidão: 069278567948474FFDDE

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.326.568/0001-09

Razão Social: CELSO MASSAHICO ISHI ME

Endereço: R BARUEL 1013 / CENTRO / SUZANO / SP / 08675-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2020 a 16/11/2020

Certificação Número: 2020101802240375453770

Informação obtida em 30/10/2020 11:16:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO ISHI LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.326.568/0001-09

Certidão nº: 28248700/2020

Expedição: 30/10/2020, às 10:43:23

Validade: 27/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO AUTOMOTIVO ISHI LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.326.568/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.